



MINISTÉRIO DA DEFESA  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA

COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE MÉDICOS RESIDENTES - 2009  
EDITAL Nº. 001/RM/ 2008

O Diretor do Hospital das Forças Armadas (HFA), no uso de suas atribuições, torna pública a realização de processo seletivo público para provimento de 22 (vinte e duas) vagas nos Programas de Residência Médica (PRM) do Hospital das Forças Armadas para o ano de 2009.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo público será regido por este Edital, pelas Normas e Resoluções da Comissão Nacional de Residência Médica, e executado pela **Fundação Universa**.

1.2. O processo seletivo público será realizado no Distrito Federal, em uma única fase, mediante aplicação de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

**2. DAS ESPECIALIDADES E QUANTIDADE DE VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

2.1. As vagas nos Programas de Residência Médica do Hospital das Forças Armadas para o ano de 2009 estão distribuídas conforme quadro a seguir:

ÁREA/ ESPECIALIDADE	SITUAÇÃO DO PRM JUNTO À CNRM/MEC	PRÉ-REQUISITO: RESIDÊNCIA MÉDICA EM	Nº DE VAGAS CREDENCIADAS (R1)	DURAÇÃO DO PROGRAMA	TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS
Cirurgia Geral	Credenciado	---	1	2 anos	1
Cirurgia Plástica	Credenciado (Com Exigência)	Cirurgia Geral (2 anos)	1	3 anos	1
Clínica Médica	Credenciado	---	8	2 anos	8
Obstetrícia e Ginecologia	Credenciado (Com Exigência)	---	3	3 anos	3
Oftalmologia	Credenciado	---	3	3 anos	3
Otorrinolaringologia	Credenciado	---	2	3 anos	2
Pneumologia	Credenciado	Clínica Médica (2 anos)	2	2 anos	2
Urologia	Credenciado	Cirurgia Geral (2 anos)	2	3 anos	2
<b>Total de Vagas</b>	---	---	<b>22</b>	---	<b>22</b>

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. **TAXA:** R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

3.2. As inscrições poderão ser efetuadas em posto de atendimento presencial ou via internet, conforme procedimentos especificados a seguir.

**3.3. DA INSCRIÇÃO NO POSTO DE ATENDIMENTO PRESENCIAL**

3.3.1. **PERÍODO:** de 20 a 24 de outubro 2008.

3.3.2. **LOCAL:** Central de Atendimento ao Candidato da **Fundação Universa**, localizada na SGAN 609 Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.

3.3.3. **HORÁRIO:** das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterrupto.

3.3.4. Para efetuar a inscrição no posto, o candidato deverá:

a) preencher e entregar o formulário de inscrição com os dados pessoais (nome, endereço, CEP, telefone(s) para contato, número de documento de identidade e número do CPF);

b) receber da **Fundação Universa** comprovante provisório de inscrição e o boleto de cobrança para pagamento na rede bancária;

c) encaminhar-se a uma agência bancária munido do boleto de cobrança correspondente e efetuar o pagamento da taxa de inscrição; a data de vencimento do boleto bancário é **27 de outubro de 2008**.

3.3.5. O pagamento da taxa de inscrição, sem a devida entrega do formulário de inscrição no posto de atendimento presencial, acarretará o indeferimento da inscrição do candidato.

**3.4. DA INSCRIÇÃO VIA INTERNET**

3.4.1. Será admitida a inscrição via internet, no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>, solicitada no período **entre 10 (dez) horas do dia 20 de outubro de 2008 e 20 (vinte) horas do dia 26 de outubro de 2008**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.4.2. A **Fundação Universa** não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.4.3. O candidato que desejar realizar sua inscrição via internet deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária.

3.4.3.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.

3.4.4. O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado **até o dia 27 de outubro de 2008**.

3.4.5. As inscrições efetuadas via internet somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

3.4.6. O candidato inscrito via internet não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

3.4.7. Informações complementares acerca da inscrição via internet estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>.

**3.5. DO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

3.5.1. A **Fundação Universa** disponibilizará o comprovante definitivo de inscrição **a partir do dia 5 de novembro de 2008**. O comprovante deverá ser retirado pessoalmente, ou por procurador, mediante procuração simples, na Central de Atendimento ao Candidato da **Fundação Universa**, conforme endereço citado no subitem 3.3.2.

3.5.2. O candidato também poderá obter o seu comprovante definitivo de inscrição no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>, **a partir do dia 5 de novembro de 2008**. O comprovante definitivo de inscrição terá a informação do local e do horário de realização da prova escrita objetiva, o

que não desobriga o candidato do dever de observar o edital de divulgação de local e de horário de aplicação da prova, que será oportunamente publicado.

3.5.3. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização da prova.

3.5.4. É responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante definitivo de inscrição.

### 3.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

3.6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.6.2. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração do interessado, com firma reconhecida, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato. Esses documentos serão retidos no ato de inscrição.

3.6.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

3.6.4. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e(ou) via correio eletrônico.

3.6.5. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.6.6. As informações prestadas no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **Fundação Universa** do direito de excluir do processo seletivo público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

3.6.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo nas condições legalmente previstas.

3.6.7.1. No caso do pagamento da taxa de inscrição ser efetuado com cheque bancário que, porventura, venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a **Fundação Universa** reserva-se o direito de tomar as medidas legais cabíveis, inclusive a não-efetivação da inscrição.

3.6.7.2. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

3.7. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de inscrição ou na solicitação de inscrição via internet, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, **até o dia 27 de outubro de 2008**, impreterivelmente, via SEDEX, para a **Fundação Universa** – Processo Seletivo Público – Residência Médica HFA, caixa postal 2641, CEP 70275-970, Brasília/DF, laudo médico, original ou cópia autenticada, que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

3.7.1. O laudo médico referido no subitem 3.7 deste edital poderá, ainda, ser entregue, durante o período de inscrições citado no subitem 3.3.1, das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento ao Candidato da **Fundação Universa**, localizada no endereço citado no subitem 3.3.2 deste edital.

3.7.2. O laudo médico referido no subitem 3.7 deste edital valerá somente para este certame e não será devolvido. Além disso, não será fornecida cópia do laudo.

3.7.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, ainda, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não fará as provas.

3.7.4. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

### 4. DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

4.1. Será aplicado exame de habilidades e de conhecimentos, mediante realização de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que abrange as áreas de conhecimento indicadas nos subitens 4.3 e 4.4.

4.2. Será realizada prova escrita objetiva com 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta, e pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 50,00 (cinquenta) pontos.

4.3. Para os programas em que não é exigido pré-requisito, as provas serão aplicadas conforme o quadro a seguir:

PROVA/TIPO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES
Objetiva	Clínica Médica	10
Objetiva	Pediatria	10
Objetiva	Cirurgia Geral	10
Objetiva	Obstetrícia e Ginecologia	10
Objetiva	Medicina Preventiva e Social	10
<b>TOTAL</b>		<b>50</b>

4.4. Para os programas em que é exigido pré-requisito, as provas versarão sobre conhecimentos de Medicina exclusivamente da respectiva área básica, conforme quadro a seguir:

ÁREA/ESPECIALIDADE	PROVA/TIPO	ÁREA BÁSICA	Nº DE QUESTÕES
Cirurgia Plástica	Objetiva	Cirurgia Geral	50
Urologia	Objetiva	Cirurgia Geral	50
Pneumologia	Objetiva	Clínica Médica	50

4.5. O candidato deverá transcrever as respostas da prova escrita objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e(ou) com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente e(ou) mais de uma marcação por questão.

4.7. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

4.8. A prova escrita objetiva terá a duração de 3 (três) horas e será aplicada **na data de 09 de novembro de 2008**, no turno matutino.

4.9. Os locais e o horário de aplicação da prova escrita objetiva serão publicados no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>, **na data provável de 5 de novembro de 2008**.

4.10. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no dia e no horário determinados.

4.11. Não serão dadas, por telefone, fax ou correio eletrônico, informações a respeito de data, de local e de horário de aplicação de provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados.

4.12. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original.

- 4.13. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
- 4.14. O candidato que se retirar da sala de aplicação de provas não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação da **Fundação Universa**.
- 4.15. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, entre outros); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, publicada no *Diário Oficial da União* de 24 de setembro de 1997).
- 4.15.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e(ou) danificados.
- 4.15.2. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.
- 4.15.3. À exceção da situação prevista no subitem 4.16 deste edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.15 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo público.
- 4.16. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.16.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e(ou) à assinatura do portador.
- 4.17. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data e(ou) em horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 4.18. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 4.19. No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, entre outros). Caso o candidato leve alguma arma e(ou) algum aparelho eletrônico, estes deverão ser recolhidos pelas pessoas encarregadas da fiscalização das provas. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 4.20. A **Fundação Universa** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.
- 4.21. Não haverá segunda chamada para a aplicação das provas, em hipótese alguma. O não-comparecimento às provas implicará a eliminação automática do candidato.
- 4.22. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação das provas após 1 (uma) hora de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de provas.
- 4.23. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao término do tempo destinado à realização das provas.
- 4.24. A inobservância dos subitens 4.22 e 4.23 deste edital acarretará a não-correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo público.
- 4.25. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo público o candidato que, em qualquer momento do concurso ou durante a aplicação das provas:
- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e(ou) ilegais para obter vantagens para si e(ou) para terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo público;
  - for surpreendido dando e(ou) recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
  - utilizar-se de livro, dicionário, notas e(ou) impressos não autorizados e(ou) que se comunicar com outro candidato;
  - for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, gravador, *bip*, receptor, *pager*, *notebook*, *walkman*, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, *palmtop*, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar;
  - faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e(ou) os candidatos;
  - fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e(ou) em qualquer outro meio, que não os permitidos;
  - recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
  - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação da **Fundação Universa**;
  - ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
  - descumprir as instruções contidas no caderno de provas e(ou) na folha de respostas;
  - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
  - descumprir este edital e(ou) outros que vierem a ser publicados.
- 4.26. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e(ou) por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo público.
- 4.27. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 4.28. No dia de aplicação das provas, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas e(ou) pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e(ou) aos critérios de avaliação e de classificação.
- ## 5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
- 5.1. Todos os candidatos terão suas provas escritas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico, a partir das marcações feitas pelos candidatos na folha de respostas.
- 5.2. A nota de cada candidato em cada prova escrita objetiva será obtida pela soma da quantidade de questões acertadas pelo candidato, conforme o gabarito oficial definitivo.
- 5.3. Será reprovado na prova escrita objetiva e eliminado do processo seletivo público o candidato que acertar menos de 25 (vinte e cinco) questões.
- 5.4. O candidato eliminado na forma do subitem 5.3 deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo público.
- 5.5. Os candidatos não-eliminados na forma do subitem 5.3 deste edital serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova escrita objetiva.
- 5.6. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).
- 5.7. Em caso de empate na nota final do processo seletivo público, terá preferência o candidato mais idoso.

## 6. DOS RECURSOS

- 6.1. O gabarito oficial preliminar da prova escrita objetiva será afixado no mural de avisos da **Fundação Universa** e divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>, no primeiro dia útil seguinte ao da aplicação da prova escrita objetiva.
- 6.2. O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar da prova escrita objetiva disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito oficial preliminar, conforme o modelo correspondente de formulário, que será disponibilizado na Internet.
- 6.3. O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com reconhecimento de firma, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas, ininterrupto, na Central de Atendimento ao Candidato da **Fundação Universa**, localizada na SGAN 609 Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.
- 6.4. Não será aceito recurso por via postal, via fax, via internet e(ou) via correio eletrônico.
- 6.5. O candidato deverá entregar 2 (dois) conjuntos idênticos de recursos (original e 1 (uma) cópia), sendo que cada conjunto deverá ter todos os recursos e apenas 1 (uma) capa.
- 6.6. Cada conjunto de recursos deverá ser apresentado com as seguintes especificações:
- folhas separadas para questões diferentes;
  - em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela **Fundação Universa**;
  - para cada questão, argumentação lógica e consistente;
  - capa única constando: nome e número do processo seletivo público; nome, assinatura e número de inscrição do candidato; nome do cargo a que está concorrendo; endereço e telefone(s) para contato;
  - sem identificação do candidato no corpo do recurso;
  - recurso datilografado ou digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo a ser disponibilizado na internet, sob pena de ser preliminarmente indeferido.
- 6.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital e em outros editais serão indeferidos.
- 6.8. Se do exame de recursos da prova escrita objetiva resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, o quantitativo de questões da prova escrita objetiva sofrerá alterações.
- 6.9. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso. Somente serão aceitos recursos contra o gabarito oficial preliminar da prova escrita objetiva.
- 6.10. Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.
- 6.11. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado por número de inscrição, **a partir do dia 19 de dezembro de 2008**, no Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP), do Hospital das Forças Armadas.

## 8. DA MATRÍCULA.

- 8.1. Após a publicação do Resultado Final, o candidato aprovado e classificado, ou seu procurador, deverá comparecer para matrícula e cadastramento, no período de **12 (doze) a 16 (dezesesseis) de janeiro de 2009**, das 8h (oito horas) às 12h (doze horas), e das 14h (quatorze horas) às 18h (dezoito horas) na COREME/DEP/HFA - Estrada Contorno do Bosque s/nº - Cruzeiro Novo – DF.
- 8.2. No ato da Matrícula deverão ser apresentados o Diploma de Médico, reconhecido pelo Ministério da Educação ou declaração de conclusão do curso de Medicina de instituição reconhecida pelo Ministério da Educação em 2008 e comprovante de conclusão de pré-requisito, quando for o caso; além do documento original de identidade e 2 (duas) fotografias 3X4 coloridas, recentes e iguais.
- 8.3. O cadastro referente ao pagamento da bolsa de residência médica deverá ser realizado diretamente na Seção de Pagamento do Hospital das Forças Armadas.
- 8.4. O candidato, Graduado em Curso de Medicina no exterior, deverá apresentar diploma revalidado e reconhecido pelo Ministério da Educação, sob pena de ter sua matrícula no Programa de Residência Médica indeferida.
- 8.5. O candidato aprovado no processo seletivo público que não se apresentar no local e na data indicada no subitem 8.1, será considerado desistente e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a seqüência da classificação.
- 8.6. O(s) candidato(s) convocado(s) em substituição ao(s) desistente(s), conforme previsto no subitem 8.5, terá(ão) o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da convocação, para apresentar(em) a documentação e efetuar(em) a matrícula; caso contrário, será(ão) também considerado(s) desistente(s). Esta chamada ocorrerá **até 31 de março de 2009**.
- 8.7. Os candidatos matriculados que não se apresentarem no dia marcado para o início das atividades, ou não justificarem a falta de comparecimento, após 24 (vinte e quatro) horas serão considerados desistentes e os próximos imediatamente classificados serão chamados.
- 8.8. No dia **2 de fevereiro de 2009**, após terem atendido às exigências contidas nos subitens 8.1 a 8.3, todos os candidatos aprovados e classificados para a residência médica do Hospital das Forças Armadas, já cadastrados, deverão se dirigir à COREME/DEP/HFA, para serem encaminhados às clínicas por meio de carta de apresentação, e iniciar os respectivos Programas de Residência Médica.
- 8.9. O médico residente matriculado no primeiro ano do Programa de Residência Médica do Hospital das Forças Armadas poderá requerer o trancamento de matrícula, por período de 1 (um) ano, para fim de prestação de Serviço Militar Obrigatório.
- 8.10. O requerimento de que trata o subitem anterior deverá ser formalizado até 30 (trinta) dias após a data de início da Residência Médica.
- 8.11. A vaga decorrente do afastamento previsto no subitem acima poderá ser preenchida por outro candidato classificado no mesmo processo seletivo, respeitada a ordem de classificação.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 9.1. A admissão dos médicos residentes obedecerá rigorosamente a classificação obtida no processo seletivo público.
- 9.2. Os médicos que iniciarem seu Programa de Residência Médica no Hospital das Forças Armadas terão de apresentar à COREME/DEP/HFA até o dia **2 de março de 2009**, obrigatoriamente, cópia autenticada da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal.
- 9.3. As despesas decorrentes da participação em quaisquer das etapas e procedimentos do processo seletivo público correm por conta dos candidatos, não gerando direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.
- 9.4. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.
- 9.5. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo público, exceto quanto ao subitem 4.8 deste edital, na Central de Atendimento ao Candidato da **Fundação Universa**, localizada na SGAN 609 Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3273-0240 ou via internet, no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>.

- 9.6. O requerimento administrativo que, por erro do candidato, não for corretamente encaminhado à **Fundação Universa**, poderá não ser conhecido pela mesma.
- 9.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo público no Diário Oficial da União e na internet, no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>.
- 9.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e seu telefone na **Fundação Universa**, enquanto estiver participando do processo seletivo público, e no **Hospital das Forças Armadas**, se aprovado no processo seletivo público e enquanto este estiver dentro do prazo de validade. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não-atualização de seus dados.
- 9.9. Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.
- 9.10. Os casos omissos serão resolvidos pela **Fundação Universa** em conjunto com o **Hospital das Forças Armadas**.
- 9.11. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do processo seletivo público.
- 9.12. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

**LUIZ ROBERTO MARTINS DIAS**  
**Contra-Almirante (Md)**  
**Diretor**